



LEI nº 2 332 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Declara de utilidade pública,
a Cooperativa Agrícola Mista dos Asso-
ciados da Associação Rural de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública estadu-
al, para os fins previstos em lei, a COOPERATIVA AGRÍCOLA
MISTA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE CUIABÁ.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente